

PROVIMENTO Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera o artigo 6º do Provimento nº 143, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a destinação de armas e munições, drogas, mídias e dados, bens apreendidos em procedimentos criminais e processos judiciais custodiados pelo judiciário piauiense regulamentando ainda o recebimento e guarda dos mesmos.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 7º, XX e 10, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 21/2014),

CONSIDERANDO a elevada quantidade de bens apreendidos e custodiados pelo Poder Judiciário, decorrentes de procedimentos criminais e que muitos desses bens persistem depositados indefinidamente, mesmo depois do término dos respectivos processos, ocasionando sua deterioração e imprestabilidade para o fim a que se destinam;

CONSIDERANDO que a destinação de tais bens são de responsabilidade dos magistrados;

CONSIDERANDO que diversos bens apreendidos nem sempre são reclamados pelos interessados, inclusive após o término do processo, e ficam indeterminadamente depositados em condições inadequadas;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do acúmulo desnecessário de bens apreendidos nas Unidades Judiciárias do 1º Grau, nas dependências da Central de Inquéritos de Teresina - PI, como também em prédios da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, Luccy Keiko Leal Paraíba, no Ofício Nº: 11127/2023/PC-PI/GAB/UPJ, de 27 de julho de 2023 (Id. [4498449](#)), onde informa o grande acúmulo de veículos nos pátios das unidades policiais e solicita alteração no artigo 6º do Provimento nº 143/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a redação do artigo 6º do Provimento nº 143 da Corregedoria Geral da Justiça, de 16 de junho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 6º Os veículos automotores apreendidos em procedimentos criminais serão encaminhados ao leiloeiro oficial cadastrado no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos no âmbito do primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (CPTEC) pela autoridade responsável pela investigação criminal, após o envio dos autos ao Poder Judiciário, quando não for possível a restituição do bem para o seu legítimo proprietário pelo órgão investigador.

§1º O encaminhamento de veículos disposto no caput deste artigo dar-se-á através de documento oficial, a ser anexado no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) devendo fazer referência ao número do processo judicial, sendo tal fato informado ao juízo competente.

§2º Os veículos apreendidos somente poderão ser alienados após decisão do juízo competente, devendo o leiloeiro solicitar tal autorização diretamente ao referido juízo."

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos do Provimento nº 143 da Corregedoria Geral da Justiça, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2023.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 21/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4530461** e o código CRC **0DAB4786**.